EDITAL N° 180/2026 – DEAD/FUERN

PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA CONTÁBIL, NO FORMATO A DISTÂNCIA, OFERTADO PELA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E FINANCIADO PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPES).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, faz saber que estão abertas as inscrições para admissão de discentes para o CURSO DE **ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA CONTÁBIL**, no formato a distância, financiado pela Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES) e aprovado pela Resolução nº 20/2026 CONSEPE/FUERN.

2 DO PÚBLICO-ALVO E DAS VAGAS

2.1 O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu a distância em Auditoria Contábil destina-se a:

a) Servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte, que tenham concluído curso de Graduação (Bacharelado) em Ciências Contábeis, Administração e Economia, reconhecido pelo MEC ou revalidado no Brasil, em caso de obtenção da graduação no exterior, sendo destinadas 50% das vagas para esta categoria;

b) Candidatos(as) da ampla concorrência que tenham concluído curso de Graduação (Bacharelado) em Ciências Contábeis, Administração e Economia, reconhecido pelo MEC ou revalidado no Brasil, em caso de obtenção da graduação no exterior, sendo destinadas 50% das vagas para esta categoria;

2.2 Serão ofertadas 150 (cento e cinquenta) vagas, distribuídas conforme a seguir:

CURSO	POLO	SEP	PPI	PCD	AC	Total
Especialização em Auditoria Contábil	Açu	15	2	2	11	30
	Apodi	15	2	2	11	30
	Currais Novos	15	2	2	11	30
	Parnamirim	15	2	2	11	30
	Patu	15	2	2	11	30
	TOTAL	**75**	**10**	**10**	**55**	**150**

Tabela 1 - Distribuição de vagas.

Legenda:
SEP – Vagas para Servidor Público do Estado do Rio Grande do Norte.
PPI – Vagas para pretos(as), pardos(as) e indígenas
PCD – Vagas para Pessoa com Deficiência
AC – Vagas para Ampla Concorrência

3 DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº 7.943/2001, que trata da reserva de vagas para pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo serão destinadas a candidatos(as), exclusivamente, com deficiência comprovada por profissional médico.

3.1.1 O(A) candidato(a) às vagas para pessoas com deficiência deverá apresentar laudo médico emitido por profissional especialista na área da deficiência autodeclarada e exames que atestem a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

3.1.1.1 Exames comprobatórios (original e cópia), conforme disposto abaixo:

a. Para deficiência intelectual/mental ou Transtorno do Espectro Autista:

● Relatório, laudo ou atestado do neurologista (com RQE) ou do psiquiatra (com RQE) com elementos que caracterizam a deficiência.

b. Para deficiência auditiva:

● Relatório, laudo ou atestado do otorrinolaringologista (com RQE);
● Audiometria tonal e vocal.

c. Para deficiência visual:

● Relatório, laudo ou atestado do oftalmologista (com RQE) que deve conter a acuidade visual com a melhor correção;
● Nos casos de alteração de campo visual, laudo da campimetria assinado por oftalmologista (com RQE).

d. Para deficiência física:

● Relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo, detalhadamente, o que o levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência.

e. Fibromialgia

● Relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo, detalhadamente, o que o levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência.

3.1.1.2 O laudo deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data do comparecimento do(a) candidato(a) à Junta Multiprofissional, com exceção do previsto na Lei Estadual 10.917, de 07 de julho de 2021.

3.1.2 Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal, nº 3.298/99 e suas alterações e no artigo 5º, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), na Lei Estadual nº 9697/2013, de 25 de fevereiro de 2013 e na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

3.1.3 O(A) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer à vaga, em conformidade com o subitem 2.1, letra “b”, deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que sua condição seja posteriormente atestada por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados(as) pela FUERN.

3.1.4 O(A) candidato(a) que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a essa categoria.

3.1.5 Na desistência de candidatos(as) na condição de pessoas com deficiência, às vagas destinadas a eles deverão ser ocupadas, prioritariamente, por candidatos(as) pertencentes a esta mesma categoria de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem de classificação destes(as) candidatos(as).

3.1.6 No caso de não haver candidatos(as) inscritos(as) para as vagas destinadas a pessoas com deficiência, elas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) às vagas de ampla concorrência, obedecendo-se à ordem de classificação.

3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3 Em caso de convocação, o(a) candidato(a), na condição de pessoa com deficiência, deverá submeter-se à perícia por Junta Multiprofissional, constituída por profissionais nomeados pela FUERN, perante a qual deverá entregar o laudo médico e os exames originais, em conformidade com o subitem 3.1.1 deste edital.
3.3.1 A Junta Multiprofissional dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência em conformidade com o subitem 3.1.2 deste edital.
3.3.2 A perícia da Junta Multiprofissional será realizada PRESENCIALMENTE no município de Mossoró/RN. A convocação e as datas de realização da perícia da Junta Multiprofissional serão publicadas em edital próprio, conforme as datas estipuladas nos cronogramas previstos no item 9 deste edital.
3.4 O(A) candidato(a) que não comparecer à perícia da Junta Multiprofissional, ou que for considerado(a) inapto(a), perderá o direito às vagas reservadas para pessoas com deficiência e será desclassificado(a) da seleção regida por este edital
3.5 O(A) candidato(a) optante pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
3.5.1 Sendo esses candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para fins de preenchimento das vagas reservadas.
3.5.2 O(A) candidato(a) que não tiver a condição de pessoa com deficiência confirmada pela Junta Multiprofissional, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado(a) do processo seletivo, independentemente da alegação de boa-fé.
3.6 Não havendo candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão remanejadas para a ampla concorrência.

4 DAS VAGAS PARA PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS, PARDAS OU INDÍGENAS

4.1 Em cumprimento à Resolução Consepe nº 032/2021, que aprova o regulamento que dispõe sobre a criação e o funcionamento dos cursos de pós-graduação *lato sensu* oferecidos pela Uern, serão reservadas às pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo. Esta seleção também segue os preceitos da Resolução nº 12/2024 - CD, que regulamenta o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração das/os candidatas/os negras/os (pretas/os e pardas/os), para fins de preenchimento das vagas destinadas a concursos e demais processos seletivos no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.
4.2 Para concorrer às vagas reservadas a pretos(as), pardos(as) ou indígenas, o(a) candidato(a) deverá assim se autodeclarar no ato da inscrição e indicar em campo específico do formulário de inscrição online que pretende concorrer às vagas destinadas a PPI.
4.3. De acordo com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20/07/2010), "a população negra constitui o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas".
4.4 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na categoria PPI concordam em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.
4.5 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).
4.6 O Procedimento de Heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação, a partir da análise dos documentos enviados no ato da inscrição. É facultada a essa comissão a convocação, a qualquer tempo, para comparecimento presencial do(a) candidato(a), especialmente quando houver caso de denúncia sobre burla no sistema de cotas.
4.7 A autodeclaração do(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) realizada no ato da inscrição goza de presunção relativa de veracidade (Anexo II). O Procedimento de Heteroidentificação para os(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

4.8 A autodeclaração será confirmada de forma definitiva por meio do Procedimento de Heteroidentificação que será realizado por comissão criada especificamente para este fim.
4.9 O Procedimento de Heteroidentificação será conduzido pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela FUERN.
4.10 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do(a) candidato(a) prevalecerá em caso de dúvida a respeito de seu fenótipo ou pertencimento a Povo/Etnia, motivada no parecer da Comissão de Heteroidentificação.
4.11 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação composta em função deste processo seletivo terão validade apenas para o certame regido por este edital, não servindo para outros processos seletivos da FUERN ou de outras instituições.
4.12 Não serão aceitos quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões, referentes à confirmação em Procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros processos seletivos da FUERN e/ou de outras Instituições de Ensino Superior, Institutos Federais e concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.
4.13 No caso de candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, a confirmação será feita através de declaração subscrita por 03 (três) lideranças indígenas, conforme a Resolução nº 33/2023 CONSEPE/UERN. O modelo de declaração está disponível no Anexo III deste edital.
4.14 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas no ato da inscrição deverão digitalizar e anexar, através do formulário de inscrição online, todos os documentos exigidos neste edital. O não envio ou a ausência de qualquer documento acarretará o indeferimento da inscrição e a exclusão do processo seletivo.
4.15 O(A) candidato(a) que optar pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
4.15.1 Sendo esses(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, eles não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
4.16 O(A) candidato(a) que não tiver a autodeclaração confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado(a), independentemente da alegação de boa-fé.
4.17 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.
4.18 Em caso de não haver inscrição ou de não haver preenchimento da totalidade das vagas destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, as vagas ociosas serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) para ampla concorrência.
4.19 As pessoas autodeclaradas Pretas, Pardas ou Indígenas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados(as) dentro das vagas reservadas quanto na lista de classificados(as) da ampla concorrência.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para participar da seleção, o candidato deverá acessar o site da Diretoria de Educação a Distância da FUERN (DEaD/FUERN), disponível no endereço https://dead.uern.br/selecoes, e realizar o preenchimento completo do formulário de inscrição.
5.2 Podem se inscrever brasileiros natos ou naturalizados, além de estrangeiros que estejam em situação regular no Brasil, desde que sejam satisfeitas as condições estabelecidas nos itens 2, 3 ou 4 deste edital e seus respectivos subitens.
5.3 Os brasileiros natos ou naturalizados e o candidato estrangeiro em situação regular no país, que tenham diploma de Graduação (Bacharelado) obtido no exterior, devem ter seu diploma revalidado por instituição reconhecida pelo MEC.
5.4 Preencher completamente o formulário de inscrição com os dados solicitados e enviar a documentação listada no Anexo IV deste edital.

5.4.1 TODOS OS ARQUIVOS ENVIADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO DEVEM SER NOMEADOS COM O NOME DO RESPECTIVO DOCUMENTO E O NOME DO(A) CANDIDATO(A).

5.5 Documentação necessária apenas para os candidatos que são SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

5.5.1 Todos os documentos elencados no Anexo IV, com acréscimo dos documentos abaixo:

a) Documento que comprove o efetivo exercício no serviço público (declaração emitida pela instituição/órgão de vinculação do servidor, ou pela chefia imediata do servidor, ou declaração de vínculo funcional emitida por um Sistema Eletrônico).

b) Caso o(a) candidato(a) atue em mais de uma das esferas do serviço público, deve enviar apenas o documento que comprove o vínculo com maior tempo de serviço.

5.5.2 Para se inscrever para as vagas destinadas a servidores públicos, o candidato deverá estar em efetivo exercício das suas funções no período de realização das inscrições.

5.5.3 O candidato que não estiver em efetivo exercício das suas funções durante o período de realização das inscrições previsto neste edital poderá concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que confirme essa opção no ato da inscrição.

5.6 Documentação necessária para candidatos autodeclarados pretos e pardos:

5.6.1 Todos os documentos elencados no Anexo IV, com acréscimo dos documentos abaixo:

a) 1 (uma) foto colorida de frente com o fundo branco e no formato 5x7 (JPG, JPEG ou PNG).

b) 1 (uma) foto colorida de perfil com o fundo branco e no formato 5x7(JPG, JPEG ou PNG).

c) 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos, gravado durante o dia e com boa luminosidade, no formato .mp4, no qual o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo, o polo de apoio presencial a que concorre a vaga e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro(a)”.

d) Declaração preenchida e assinada, conforme consta no Anexo II deste Edital, em arquivo do tipo PDF.

5.7 Documentação necessária para os candidatos autodeclarados indígenas.

5.7.1 Todos os documentos elencados no Anexo IV, com acréscimo dos documentos abaixo:

a) Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena constante no Anexo III deste Edital.

5.8 Documentação necessária para o candidato estrangeiro em situação regular no Brasil.

5.8.1 Todos os documentos elencados no Anexo IV, com acréscimo dos documentos abaixo:

a) Enviar cópia digital do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE)/Registro Nacional Migratório (RNM).

5.9 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por um dos polos de apoio presencial, conforme a Tabela 1 do item 2.2 deste Edital, ao qual ficará vinculado(a) para fins de organização acadêmica e administrativa.

5.9.1. Considerando que o curso será ofertado integralmente na modalidade de Educação a Distância (EaD), sem previsão de atividades presenciais, a indicação do polo terá finalidade exclusivamente de organização acadêmica e administrativa, especialmente para fins de distribuição das turmas e acompanhamento dos estudantes, não implicando a obrigatoriedade de comparecimento presencial do(a) candidato(a) ao polo indicado.

5.10 A inscrição para a seleção está condicionada ao preenchimento correto do formulário de inscrição on-line, bem como ao envio de todos os documentos solicitados, sem exceção, dentro do período estipulado no item 9 deste edital.

5.11 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via FAX, por correio eletrônico, via postal, condicional e/ou extemporânea.

5.12 Não serão aceitas inscrições de candidatos que declararem que estão em processo de conclusão do curso de Graduação durante o período de inscrição e do processo de seleção. É condição necessária, que o candidato tenha concluído o curso de graduação até o final do período de inscrição.

5.13 Os dados informados no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato; não serão aceitos pedidos para alteração das informações prestadas.

5.14 O descumprimento das normas previstas neste edital implicará no indeferimento da inscrição.

5.15 A organização do processo seletivo não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
5.16 Em caso de realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, apenas a última inscrição será aceita.
5.17 Ao realizar a inscrição no presente processo seletivo o candidato declara, sob as penas da lei, e para que produza todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados são autênticos e íntegros, condizentes integralmente com o documento original, e declara também que possui conhecimento e concorda que a Uern se reserva ao direito de verificar todas as informações e documentos apresentados, e que eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na perda da vaga ou em exclusão do curso, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

6 DA SELEÇÃO

6.1 Os(As) candidatos(as) serão selecionados(as) por meio da análise da Ficha de Itens Pontuáveis, conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital. O(A) candidato(a) deverá encaminhar, em arquivo único, exclusivamente a Ficha de Itens Pontuáveis devidamente preenchida, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios do currículo, organizados na mesma ordem apresentada na ficha.
6.2 A convocação dos candidatos classificados será baseada na distribuição de vagas estabelecida na tabela 01 do item 2.2 deste edital, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

a) Servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte com diploma de Graduação (Bacharelado) nas áreas de Ciências Contábeis, Administração ou Economia.
b) Portadores de diploma de Graduação (Bacharelado) nas áreas de Ciências Contábeis, Administração ou Economia.

6.3 Nos casos em que houver empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate em ordem de prioridade:

a) Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, prevalecendo o de idade mais elevada, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa.
b) Maior pontuação no item tempo de atuação no serviço público.
c) Maior pontuação em cursos nas áreas de contabilidade, administração e economia.
d) Maior pontuação em comunicação oral em eventos nas áreas de contabilidade, administração e economia.
e) Maior pontuação em participação em eventos nas áreas de contabilidade, administração e economia.
f) O candidato que tiver maior idade.
g) Sorteio

6.4 As vagas não preenchidas da categoria de servidor público serão destinadas aos candidatos de ampla concorrência, portadores de diploma de Graduação (Bacharelado) conforme descrito no item 2.1, obedecendo-se à ordem de classificação para cada polo.
6.5 O Polo de Apoio Presencial que não atingir o número total de vagas preenchidas terá suas vagas remanescentes preenchidas pelo excedente de candidatos de qualquer um dos outros polos.
6.6 Para o preenchimento das vagas remanescentes do polo que não atingir o número total de vagas preenchidas, será utilizada a ordem de classificação geral. Considera-se ordem de classificação geral, a ordem de pontuação, da maior para a menor, obtida entre todos os candidatos independentemente do Polo de Apoio Presencial. Neste caso, poderá haver o remanejamento do candidato classificado e convocado para um polo diferente daquele indicado no ato da inscrição.

6.7 No caso em que houver remanejamento de vagas, o candidato classificado e convocado para ingressar no curso de Especialização em Auditoria Contábil, vinculando-se a um polo diferente daquele que foi indicado no ato da inscrição, deverá cumprir suas atividades no polo para o qual foi convocado.
6.8 O edital de abertura e o resultado final da seleção serão publicados no Jornal Oficial da FUERN, no endereço https://portal.uern.br/jouern/todas-as-edicoes/. Estes e todos os demais atos relativos ao processo seletivo regido por este edital serão publicados no site https://dead.uern.br/ e no endereço https://dead.uern.br/selecoes/.

7 DOS RECURSOS

7.1 O(A) candidato(a) poderá ingressar com recurso em face da não homologação da inscrição, da banca de heteroidentificação (PPI) e da junta multiprofissional (PCD) e do resultado preliminar após a divulgação destas avaliações, através de formulário eletrônico disponível no site https://dead.uern.br/selecoes/, no período estipulado no cronograma previsto no item 9 deste edital.
7.2 Não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição.
7.3 O resultado do recurso será publicado no endereço https://dead.uern.br/selecoes/.
7.4 A decisão final da comissão examinadora será soberana e definitiva, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste edital e das disposições legais.
7.5 Não serão analisados os pedidos de recurso apresentados fora do prazo, fora do contexto e/ou de forma diferente da estipulada por este edital.
7.6 Em caso de mais de um recurso submetido, apenas o último enviado pelo candidato será analisado e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico https://dead.uern.br/selecoes/. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8 FUNCIONAMENTO DO CURSO

8.1 Carga horária total: 450 (quatrocentos e cinquenta) horas.
8.2 Duração do curso: 18 (dezoito) meses.
8.3 A carga horária total do curso está distribuída em 11 (onze) disciplinas e o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

9 DAS ETAPAS E DATAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Etapa	Data
Publicação do Edital	25/11/2026
Inscrições pela internet	25/11/2026 a 09/12/2026
Homologação das inscrições	11/12/2026
Recursos da homologação das inscrições	11/12/2026 a 12/12/2026
Resultado do recurso da homologação das inscrições	16/12/2026
Resultado preliminar da nota do Enem	25/01/2027
Prazo para recurso da nota do Enem	26/01/2027 a 27/01/2027
Resultado dos recursos da nota do Enem	02/02/2027
Edital de Convocação para Perícia de PcD - PRESENCIAL	03/02/2027

Período de realização de Banca de Heteroidentificação/PTT e perícia PcD	05/02/2027 a 23/02/2027
Resultado da Banca de Heteroidentificação/PTT e Perícia de PCD	25/02/2027
Prazo para recursos do resultado da Banca de Heteroidentificação/PTT e Perícia de PCD	26/02/2027
Edital de Convocação para Perícia Recursal de PCD - PRESENCIAL	01/03/2027
Período de realização de Banca Recursal de Heteroidentificação/PTT e perícia PcD	03/03/2027 a 12/03/2027
Resultado da banca recursal de Heteroidentificação e Perícia de PCD	16/03/2027
Resultado final	18/03/2027

Tabela 2 – Cronograma da seleção

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Aspectos relacionados às instruções para matrículas, documentação necessária, prazos para envios, entre outras informações, serão veiculados em Edital Próprio após a homologação do resultado final.

10.2 Os dados pessoais e os documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) no âmbito deste processo seletivo serão tratados pela FUERN exclusivamente para as finalidades relacionadas à realização, execução, acompanhamento, avaliação e divulgação dos resultados do certame, bem como para o cumprimento das obrigações legais e institucionais decorrentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e demais normas aplicáveis. O tratamento poderá compreender a coleta, o armazenamento, a análise, a utilização e o compartilhamento dos dados e documentos com setores, comissões, bancas examinadoras e demais agentes envolvidos na execução do processo seletivo, sempre na medida necessária ao desempenho de suas atribuições.

10.3 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Auditoria Contábil e pela Comissão de avaliação do processo seletivo com assessoria do Departamento de Ciências Contábeis – FACEM/UERN e da Diretoria de Educação a Distância.

Mossoró (RN), 25 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDYMARA SINTHIA ROCHA DE MOURA REBOUÇA
Data: 24/11/2026 08:36:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Edymara Sinthia Rocha de Moura Rebouças
Diretora Interina da DEAD/UERN
Portaria Nº 4672/2026 - GP/FUERN

ANEXO I
FICHA DE ITENS PONTUÁVEIS

1. DADOS PESSOAIS
Nome completo:
Endereço completo (cidade; bairro, rua; CEP; complementos):
Telefone:
E-mail:

Itens de pontuação	Pontos por item	Pontuação máxima por item	Pontuação informada pelo(a) candidato(a)
1.TEMPO DE ATUAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO (para fins de pontuação, serão considerados os períodos correspondentes a 01 (um) ano inteiro de exercício ou períodos fracionados de experiência comprovada que somem 01 (um) ano inteiro)	05 pontos/ano	50 pontos	
2. CURSOS NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA (capacitações, minicursos, oficinas, etc.) Obs.: serão considerados cursos com carga horária comprovada de no mínimo 03 (três) horas realizados nos últimos 05 (cinco) anos.	04 pontos/curso	20 pontos	
3. COMUNICAÇÃO ORAL EM EVENTOS NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA Comunicação oral apresentada em evento científico. Serão consideradas as apresentações orais em eventos dos últimos 05 (cinco) anos.	04 pontos/comunicação	20 pontos	
4. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA Participação como ouvinte - Obs.: participação em eventos com carga horária comprovada de no mínimo 06 (seis) horas. Serão consideradas as participações em eventos dos últimos 05 (cinco) anos.	02 pontos/evento	10 pontos	
Total de Pontos		100	

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins, ter pleno conhecimento de que os processos de comprovação da condição de preto(a) e pardo(a) realizados pela UERN serão realizados de forma virtual e tal processo será realizado em uma única etapa que consiste na análise da documentação por mim enviada, por meio do procedimento de Heteroidentificação.

Declaro, também, que tenho ciência de que as decisões emitidas pela banca responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação – decorrentes da análise documental – gozam de veracidade.

_____, _____de _____de 202__.
Local/dia/mês

_____
(Assinatura do(a) candidato(a) pelo Gov.br ou assinatura de próprio punho)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº_____, UF _____, **DECLARO**, para fins de ocupação de vaga destinada a candidato indígena, que pertenço à etnia _____.

Nome da Localidade : _____

Endereço: _____

Município de: _____Estado: _____Telefone: ( )_____ .

Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

_____, _____de_____de 202__.
Cidade e data

_____

(Assinatura do(a) candidato(a), pelo Gov.br ou de próprio punho)

Atenção: É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) Lideranças Indígenas diferentes.

- Assinatura da Liderança - _____
- Nome legível da Liderança - _____
- Nº da Cédula de Identidade da Liderança - _____

- Assinatura da Liderança - _____
- Nome legível da Liderança - _____
- Nº da Cédula de Identidade da Liderança - _____

- Assinatura da Liderança - _____
- Nome legível da Liderança - _____
- Nº da Cédula de Identidade da Liderança - _____

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO PARA TODOS OS CANDIDATOS

1. Cópia digitalizada de documento de identificação oficial ORIGINAL com foto que contenha número legível do CPF, ou cópia digitalizada do RG e do CPF;

1.1. São considerados documentos oficiais de identidade:

a) Cédula de Identidade emitida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;
b) Carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais, desde que contenham o número do documento de identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego,
d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
e) Passaporte válido;
f) Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira e válida até a data da matrícula.

2. Cópia digitalizada do título eleitoral e da Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral ou obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/?id=1788432907335).

2.1 Serão dispensados da entrega deste documento, mediante comprovação, as/os candidatas/os:

a) estrangeiras/os;
b) que eram menores de 18 anos nas últimas eleições;
c) que eram maiores de 70 anos nas últimas eleições;
d) alistado, recrutado ou convocado que esteja cumprindo o serviço militar obrigatório (apenas para os candidatos do sexo masculino);
e) que perderam os direitos políticos;

3. Cópia digitalizada da Carteira de Reservista ORIGINAL ou Certificado de Alistamento Militar ORIGINAL (CAM), quando for o caso ou documentos que comprovem estar em dia com as obrigações militares. (OBRIGATÓRIO para os candidatos do sexo masculino que tenham 18 anos de idade completos; sendo dispensada para os maiores de 45 anos de idade). Lei 4.375/1964, Decreto 57.654/66 e art. 143 da Constituição Federal de 1988;

3.1 São considerados documentos válidos para comprovar que está em dia com as obrigações militares:

a) Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade;
b) Certificado de Reservista;
c) Certificado de Isenção;
d) Certificado de Dispensa de Incorporação;
e) Certidão de Situação Militar;
f) Carta Patente para oficial da ativa, da reserva e reformado das Forças Armadas ou de corporações consideradas suas reservas;
g) Provisão de reforma, para as praças reformadas;
h) Atestado de Situação Militar, quando necessário, para aqueles que estejam prestando o Serviço Militar – válido apenas durante o ano em que for expedido;
i) Atestado de desobrigação do Serviço Militar.

4. Cópia digitalizada, frente e verso, do diploma de Graduação (BACHARELADO) ORIGINAL ou de certidão ou de declaração que ateste a conclusão do curso. No caso de diploma de graduação obtido no exterior, o diploma deve ter sido revalidado por instituição reconhecida pelo MEC, conforme o item 5.3 deste edital.;

5. Cópia digitalizada do Histórico Escolar da Graduação ORIGINAL (BACHARELADO);

6. Cópia digitalizada do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE)/Registro Nacional Migratório (RNM) ORIGINAL, quando for o caso.
7. Enviar, em um único arquivo, exclusivamente, a Ficha de Itens Pontuáveis (NÃO SERÁ ACEITO O ENVIO DE CURRÍCULO LATTES OU OUTROS MODELOS DE CURRÍCULO), devidamente preenchida, conforme o Anexo I deste edital, acompanhada dos comprovantes na ordem, conforme especificado na mesma ficha.